EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitaç ão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Divulgação do Edital: 19/11/2026.
Início do Recebimento das Propostas: 23/11/2026, às 08h00min.
Fim do Recebimento das Propostas: 07/12/2026, às 07h59min.
Data da Sessão Pública: 07 de dezembro de 2026.
Horário: 08h00min (horário de Brasília/DF).
Sistema Eletrônico: Fiorilli.
Endereço Eletrônico: http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Participação: Ampla participação, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.
Modo de Disputa: ABERTO.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
A licitação será conduzida pela Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 110/2026.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, ALIMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES INFANTIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. O evento será realizado em **22 de dezembro de 2026**, das **08h00min às 12h00min**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro, e das **16h00min às 20h00min**, na sede do Município de Meridiano/SP.

1.1.2. O valor total médio estimado da contratação é de **R$ 125.287,82 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços integrante dos autos.

1.1.3. O julgamento será realizado por lote, mediante comparação dos respectivos valores globais, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Modelo de Declaração Conjunta;
III – Modelo de Proposta Comercial;
IV – Modelo de Declaração de Responsável;
V – Minuta do Contrato Administrativo.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastramento no sistema eletrônico deverá ser realizado por meio da plataforma Fiorilli, disponível no endereço **http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, mediante a opção **"SOLICITAR CHAVE DE ACESSO"**, devendo a solicitação ser efetuada **até as 16h00min do dia 04 de dezembro de 2026**.
2.1.1. Após o encaminhamento da solicitação, a chave de identificação e a senha serão enviadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado. O cadastramento será realizado uma única vez.
2.1.2. O Manual do Fornecedor, destinado a orientar a utilização do Portal de Compras, encontra-se disponível para consulta e download, em formato PDF, no endereço **https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/**.
2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto do lote pretendido e atendam às exigências de participação e habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
2.5. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
2.6.1. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às exigências de habilitação previstas neste Edital.
2.6.2. Que estejam em dissolução ou liquidação, sem prejuízo das demais hipóteses legais de impedimento.
2.6.3. Que estejam impedidos de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa vigente, observados os efeitos e a abrangência da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar, quando a sanção produzir efeitos no âmbito do Município de Meridiano/SP.
2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto vigente, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
2.6.3.3. As restrições previstas nos subitens anteriores também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive por intermédio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, conforme art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6.5. Que estejam reunidos em consórcio, observada a justificativa da Administração para a vedação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6.8. Pessoas físicas ou jurídicas alcançadas por proibição vigente de contratar com o Poder Público, decorrente de decisão judicial ou sanção legalmente aplicável, inclusive nas hipóteses previstas no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.6.9. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão declarar seu enquadramento e informar, no campo próprio do sistema eletrônico, a condição que lhes assegure os benefícios legais, para aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será permitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que observadas as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A subcontratação não poderá comprometer a qualidade, a segurança, a fiscalização ou o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada a transferência integral do objeto contratado.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante requerimento apresentado **até 02 de dezembro de 2026**, correspondente ao terceiro dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, preferencialmente pelo e-mail **licitacao@meridiano.sp.gov.br**.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Caso seja acolhida impugnação que implique alteração capaz de comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão, observados os prazos legais de divulgação.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente, ressalvado o dever da Administração de apurar, de ofício, eventual irregularidade de que tenha conhecimento.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, especialmente:

a) Conduzir a sessão pública e os procedimentos inerentes ao certame;
b) Promover negociações para obtenção de condições mais vantajosas;
c) Coordenar e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
d) Proceder à abertura e à análise das propostas;
e) Verificar a aceitabilidade das propostas apresentadas;
f) Desclassificar propostas em desconformidade com o Edital, mediante decisão fundamentada;
g) Conduzir a etapa de lances e os procedimentos de julgamento;
h) Verificar a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado;
i) Declarar o licitante vencedor, quando atendidas as exigências legais e editalícias;
j) Receber, examinar e decidir, no âmbito de sua competência, sobre recursos administrativos, encaminhando-os à autoridade competente quando necessário;
k) Elaborar e registrar a ata da sessão pública;
l) Encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação, homologação e demais providências cabíveis;
m) Encaminhar à autoridade competente notícia de eventuais irregularidades que possam ensejar a instauração de processo administrativo sancionador.

6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até **07 de dezembro de 2026, às 07h59min**, quando será encerrado o recebimento das propostas.

6.2. O envio das propostas será realizado mediante utilização da chave de acesso e senha disponibilizadas pelo sistema, observadas as condições de apresentação dos documentos de habilitação previstas neste Edital.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e após seu encerramento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público na forma e no momento previstos na legislação e nas funcionalidades do sistema eletrônico, resguardadas as informações legalmente protegidas.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar sua proposta mediante preenchimento dos campos próprios do sistema eletrônico, observando as seguintes exigências:

7.1.1. Identificação do lote e dos respectivos itens, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.2. Indicação dos preços unitários e totais dos itens e do **valor global do lote**, em moeda corrente nacional, incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, montagem, desmontagem, operação, alimentação, materiais, equipamentos, profissionais, seguros e demais custos necessários à execução integral do objeto, conforme a natureza de cada item.

7.1.3. Os valores apresentados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias inerentes à contratação.

7.1.4. A licitante deverá observar os quantitativos e as condições de fornecimento e execução estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Os bens e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e segurança e às demais exigências do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.7. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos para o respectivo lote, nem propostas que excluam qualquer item ou obrigação integrante do agrupamento disputado.

7.2. A proposta comercial, elaborada conforme o modelo constante deste Edital, deverá conter os preços unitários e globais, a descrição dos bens ou serviços ofertados e, quando pertinente à natureza do item, a indicação de marca e modelo, além das seguintes informações:

a) Razão social, CNPJ, endereço completo e identificação do Pregão Eletrônico;

b) Telefone e endereço eletrônico para contato;

c) Nome completo, CPF e documento de identificação do representante legal ou preposto autorizado a firmar o contrato;

d) Identificação dos lotes ofertados e dos respectivos valores globais;

e) Declaração de que os preços compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, no dia **07 de dezembro de 2026, às 08h00min**, por meio do sistema Fiorilli, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.
8.1.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis, estejam em desconformidade com as exigências editalícias ou não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.
8.1.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes.
8.1.4. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação, caso seja identificada irregularidade na fase de julgamento.
8.1.5. O sistema eletrônico ordenará as propostas classificadas, sendo admitidas à fase de lances somente aquelas que atenderem às condições estabelecidas.
8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do valor registrado.
8.1.8. Os lances deverão ser ofertados **pelo valor global de cada lote**.
8.1.8.1. Deverão ser observados os seguintes **intervalos mínimos de redução entre os lances**, incidentes sobre o valor global do respectivo lote, aplicáveis tanto aos lances intermediários quanto aos destinados a cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Lote 01 – Brinquedos: R$ 100,00 (cem reais);
b) Lote 02 – Alimentos: R$ 50,00 (cinquenta reais);
c) Lote 03 – Recreação e entretenimento: R$ 100,00 (cem reais).
8.1.9. As licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observados os horários e as regras estabelecidas neste Edital.
8.1.10. Cada licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observadas as regras de funcionamento da plataforma.
8.1.11. Os lances serão registrados eletronicamente, prevalecendo as informações constantes do sistema para fins de classificação.
8.1.12. O intervalo entre lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos**, e o intervalo entre lances, em geral, não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, desde que tais parâmetros sejam compatíveis com a configuração do sistema eletrônico utilizado.
8.1.13. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, sujeitos às prorrogações automáticas previstas neste Edital.
8.1.14. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos **2 (dois) minutos** desse período.
8.1.15. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto forem apresentados lances nesse intervalo, inclusive lances intermediários.
8.1.16. Na ausência de novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
8.1.17. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, a Pregoeira poderá, justificadamente e observadas as funcionalidades do sistema e a regulamentação aplicável, admitir o reinício da disputa, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
8.1.18. A ocorrência prevista no subitem anterior deverá ser registrada no sistema eletrônico.
8.1.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
8.2. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora durante a etapa competitiva.
8.2.1. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recebimento dos lances, conforme suas funcionalidades.

8.2.2. Caso a desconexão do sistema para a Pregoeira persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e somente reiniciada após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame.
8.2.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.
8.2.4. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
8.2.5. Eventuais empates serão solucionados conforme os critérios legais aplicáveis, observada a ordem de preferência prevista na legislação.
8.2.6. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observada a preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
8.2.6.1. Quando aplicável, será observado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se à microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta até **5% (cinco por cento)** superior à melhor classificada a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, observadas as condições legais.
8.2.6.2. Não resolvido o empate pela aplicação das regras legais pertinentes, será realizada disputa final entre as licitantes empatadas, que poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
8.2.6.3. Persistindo o empate, será considerada a avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, mediante utilização preferencial de registros cadastrais.
8.2.6.4. Em seguida, será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.
8.2.6.5. Por último, será considerado o desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e regulamentação aplicável.
8.2.7. Persistindo o empate, serão asseguradas, sucessivamente, as preferências previstas no art. 60, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
8.2.7.2. Empresas brasileiras;
8.2.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.2.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
8.3. Será desclassificada a proposta que:
8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
8.3.2. Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos;
8.3.2.1. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, inclusive valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os custos necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
8.3.2.2. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir sua demonstração pela licitante, conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.3.4. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.
8.4. A Pregoeira poderá solicitar documentos complementares destinados à comprovação das características dos bens e serviços ofertados, inclusive catálogos, fichas técnicas e outras informações pertinentes, quando necessários à verificação da conformidade da proposta com o Termo de Referência.
8.5. Havendo necessidade de diligência ou de análise complementar, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, comunicando previamente às licitantes a data e o horário de sua continuidade.
8.6. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os limites e as condições previstos no Edital.
8.6.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, com registro de seus atos e possibilidade de acompanhamento pelos demais participantes.

8.6.2. A Pregoeira solicitará à licitante mais bem classificada o envio da proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação no sistema, admitida prorrogação justificada a critério da Administração.
8.6.2.1. Eventuais erros ou falhas formais poderão ser saneados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou violação à isonomia. O prazo para atendimento será fixado pela Pregoeira conforme a natureza e a complexidade da providência solicitada.
8.6.3. Concluída a negociação, será realizada a análise de aceitabilidade e o julgamento da proposta.
8.6.4. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração ou seja desclassificada, a negociação poderá prosseguir com as demais licitantes, observada a ordem de classificação.
8.6.5. O resultado da negociação será divulgado aos participantes e registrado no sistema eletrônico.
8.7. Aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará, em campo próprio do sistema, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação, admitida prorrogação justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.
8.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:
8.8.1. Complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.9. Na análise da documentação de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até identificar proposta que atenda integralmente ao Edital, podendo promover negociação para obtenção de condições mais vantajosas.
8.11. Na ausência de lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado e as demais exigências da contratação.
8.12. Na convocação de licitante subsequente, serão observados os procedimentos de análise, negociação, aceitação e habilitação previstos neste Edital.
8.13. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do respectivo lote, observados os procedimentos relativos à manifestação de intenção de recurso e aos recursos administrativos, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade da licitante pelo atendimento às exigências de participação e habilitação. A licitante responderá por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
9.2. Os bens e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos e às condições de fornecimento e execução estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I**, inclusive quanto à realização do evento natalino em **22 de dezembro de 2026**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro e na sede do Município de Meridiano/SP.
9.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão manter atualizadas, no sistema eletrônico, as informações relativas ao seu enquadramento, para fins de aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as condições legais pertinentes.

10 – DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos no Capítulo V da **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as disposições do art. 4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.1.1. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificada a existência de propostas dessas empresas com valores iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à melhor oferta, para aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta de valor inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão do direito.

b) Havendo equivalência entre os valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo legal, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese legal, observada a ordem de classificação.

10.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.3. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização documental, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das certidões pertinentes, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. A ausência de regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.5. Os benefícios previstos neste item observarão as limitações estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.5.1. Nas licitações para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não se aplicarão os benefícios aos lotes cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.6. A obtenção dos benefícios ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, mediante declaração apresentada na forma exigida neste Edital.

10.6.1. Nas contratações com vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos nos subitens 10.5 e 10.6, conforme art. 4º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Aceita a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará, em campo próprio do sistema eletrônico, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação, admitida prorrogação justificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. A análise da documentação observará os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme aplicáveis à natureza do lote disputado e às exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

11.3. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, observadas as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A documentação de habilitação deverá ser compatível com as atividades efetivamente compreendidas no lote disputado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto da contratação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso administrativo contra as decisões relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento indicado pela Pregoeira durante a sessão pública, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.2. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. Caberá recurso, especialmente, contra:

a) O julgamento das propostas;

b) O ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) A anulação ou revogação da licitação, observadas as hipóteses legais de cabimento e os respectivos procedimentos.

12.3. A manifestação da intenção de recorrer contra atos de julgamento e habilitação deverá ocorrer imediatamente na sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

12.5. Não serão admitidos recursos intempestivos, sem prejuízo da análise de eventuais ilegalidades que devam ser conhecidas de ofício pela Administração. A manifestação de intenção de recurso observará os requisitos e as funcionalidades do sistema eletrônico.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.8. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados preferencialmente em campo próprio do sistema eletrônico. Eventual impossibilidade técnica deverá ser comunicada à Pregoeira, podendo ser utilizado o e-mail **licitacao@meridiano.sp.gov.br**, mediante registro nos autos e preservação da publicidade e da isonomia.

12.9. Será assegurado às licitantes o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as restrições legais de sigilo.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Meridiano/SP, consignadas no orçamento vigente, observada a classificação correspondente à aquisição de bens e à prestação de serviços, conforme indicação do Departamento Contábil.

13.2. O valor total médio estimado da contratação é de **R$ 125.287,82 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

13.3. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da contratação deverão corresponder àquelas indicadas e certificadas pelo setor competente, mediante preenchimento do quadro a seguir:

Local	Classificação funcional-programática	Categoria econômica	Fonte de recursos	Ficha
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	31
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	01	34

13.4. A contratação e a execução das despesas observarão a existência de saldo orçamentário suficiente, a disponibilidade financeira e as demais exigências previstas na legislação orçamentária e financeira aplicável.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14.2. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
14.3. A revogação deverá ser motivada por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida.
14.4. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo ou, nas hipóteses legalmente admitidas, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
15.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação da Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções legalmente previstas.
15.2. Caso a adjudicatária não formalize a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à negociação das condições contratuais, quando cabível.
15.3. Até a formalização da contratação, a Administração poderá apurar fatos supervenientes ou anteriormente desconhecidos que comprometam o atendimento das condições de habilitação ou a regularidade da contratação, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
15.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
15.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar ou propor as providências necessárias à regular execução do objeto.

16 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo as providências necessárias ao fornecimento dos bens, à realização do evento em 22 de dezembro de 2026, ao recebimento do objeto e aos demais procedimentos contratuais pertinentes.
16.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa e formalização adequada, observada a natureza da contratação e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DO PREÇO

17.1. Os preços contratados serão aqueles constantes das propostas vencedoras de cada lote, observados os valores unitários e globais, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Contrato Administrativo.

17.2. Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, montagem, desmontagem, operação de equipamentos, fornecimento de materiais, disponibilização de profissionais e demais despesas pertinentes.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e das contratadas serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato Administrativo, observadas as características de cada lote e as condições necessárias à adequada realização do evento.

19 – DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos bens e serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato Administrativo, observadas as especificações, os quantitativos, as condições de execução e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. As condições, os prazos e os procedimentos de pagamento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do Contrato Administrativo, observados o efetivo fornecimento dos bens, a execução dos serviços, o recebimento do objeto e as disposições legais aplicáveis.

21 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) Multa, conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, respeitados os limites legais;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

21.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. As multas deverão ser recolhidas em favor do Município de Meridiano/SP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo da compensação com valores devidos pela Administração, da utilização de garantia contratual, quando existente, ou da cobrança administrativa ou judicial, observada a legislação aplicável.
21.3. As infrações e sanções relativas à execução contratual observarão, ainda, as disposições da minuta do Contrato Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
21.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens **21.1.1 a 21.1.4**, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os critérios legais.
21.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas nos subitens **21.1.5 a 21.1.9**, bem como às demais infrações que, por sua gravidade, justifiquem a imposição dessa penalidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, respeitados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.
21.7. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até **3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, sendo o prazo final **02 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
22.1.2. Acolhida impugnação que implique alteração relevante das condições do Edital, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais de divulgação.
22.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, o certame será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa da Pregoeira em sentido diverso.
22.4. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, observados os limites legais, especialmente as disposições dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.5. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados.
22.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
22.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada e observadas as garantias legais.

22.8. As licitantes assumirão integralmente os custos de elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por essas despesas, independentemente do resultado do certame.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, consideradas as regras legais aplicáveis aos prazos expressos em dias úteis ou corridos.

22.10. O descumprimento de exigências meramente formais e não essenciais não implicará, por si só, o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, preservados a isonomia, a competitividade e o interesse público.

22.11. As normas deste Pregão Eletrônico serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos a segurança da contratação, o interesse público, a isonomia e o atendimento às exigências legais.

22.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, deverá ser adotada interpretação sistemática que preserve a coerência dos documentos da contratação, cabendo à Administração promover os esclarecimentos ou as correções necessários, observada a legislação aplicável.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou obtidos na sede administrativa do Município, situada na **Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP**, nos dias úteis, das **08h00min às 17h00min**.

22.14. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município, **https://meridiano.sp.gov.br/**, e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail **licitacao@meridiano.sp.gov.br**.

22.15. Os documentos também poderão ser consultados no Paço Municipal, no endereço e horário indicados no subitem 22.13, assegurado aos interessados acesso aos autos do Processo Administrativo nº 148/2026, observadas as disposições legais pertinentes.

22.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Código de Defesa do Consumidor**, quando cabível, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, observadas as orientações e os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.

22.17. Fica eleito o foro da **Comarca de Fernandópolis/SP** para dirimir controvérsias judiciais decorrentes da contratação, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta e os meios consensuais de solução de conflitos admitidos pela legislação.

Meridiano/SP, 17 de novembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021

I – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Diretoria Executiva do Município de Meridiano/SP.

II – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, ALIMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES INFANTIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. O evento será realizado em **22 de dezembro de 2026**, nos seguintes locais e horários:

a) **Distrito de Santo Antônio do Viradouro:** das 08h00min às 12h00min;

b) **Sede do Município de Meridiano/SP:** das 16h00min às 20h00min.

2.3. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote** e modo de disputa **aberto**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

3.1.1. A contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Meridiano/SP para a realização do evento comemorativo de Natal de 2026, destinado especialmente às crianças e suas famílias, promovendo atividades recreativas, distribuição de brinquedos, entretenimento e integração comunitária.

3.1.2. O evento constitui iniciativa de interesse público voltada à promoção do lazer, à valorização das tradições natalinas, ao fortalecimento dos vínculos sociais e à oferta de atividades gratuitas à população da sede municipal e do Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

3.1.3. A Administração Municipal não dispõe, em quantidade e condições suficientes, dos brinquedos destinados à distribuição, dos equipamentos recreativos, das estruturas de entretenimento e dos profissionais especializados necessários à execução integral das atividades previstas.

3.1.4. A utilização de brinquedos infláveis, equipamentos mecânicos, atrações itinerantes e estruturas recreativas exige montagem adequada, operação supervisionada, profissionais capacitados e observância das normas técnicas e de segurança pertinentes, especialmente em razão da participação de crianças.

3.1.5. A contratação de empresas especializadas permitirá a realização organizada e segura do evento, evitando a aquisição de equipamentos permanentes destinados a utilização eventual e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.1.6. Os brinquedos adquiridos serão destinados à distribuição gratuita às crianças contempladas pela programação natalina, conforme critérios e organização definidos pela Administração Municipal.

3.2. Descrição da solução

3.2.1. A solução compreende três lotes: Lote 01 – Brinquedos, destinados à distribuição gratuita e devidamente embalados para presente; Lote 02 – Alimentos, incluindo o fornecimento de picolés e os serviços de preparo e distribuição de pipoca e algodão-doce; e Lote 03 – Recreação e entretenimento, incluindo personagens infantis, locação de equipamentos e atrações recreativas, com transporte, montagem, operação, acompanhamento e desmontagem, conforme as especificações de cada item.

3.2.2. A execução deverá contemplar, conforme as especificações dos respectivos itens:

a) Fornecimento de bolas, bonecas, conjuntos recreativos, equipamentos infantis de karaokê e materiais artísticos;

b) Disponibilização de personagens infantis caracterizados, para recepção, animação e interação com o público;

c) Locação e operação de brinquedos infláveis, pula-pulas e estruturas recreativas;
d) Disponibilização de atrações itinerantes, incluindo Carreta da Alegria e Trenzinho da Alegria;
e) Preparação e distribuição de alimentos festivos, incluindo pipoca e algodão-doce;
f) Transporte, instalação, operação e retirada dos equipamentos, com disponibilização de profissionais e materiais necessários;
g) Observância das normas de segurança, acessibilidade, higiene, controle de público e proteção das crianças.
3.2.3. A solução deverá assegurar o atendimento aos dois locais de realização do evento, respeitando os horários estabelecidos e as condições específicas de cada item.

IV – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Condições gerais

4.1.1. O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços deverão observar as especificações, os quantitativos, os locais e os horários previstos neste Termo de Referência.
4.1.2. As contratadas deverão disponibilizar os profissionais, equipamentos, materiais, veículos e demais recursos necessários à execução integral das obrigações assumidas.
4.1.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.4. Os equipamentos recreativos deverão estar instalados, testados e em condições seguras de funcionamento antes do início das atividades, observados os horários e as necessidades operacionais do evento.
4.1.5. Constatadas irregularidades, falhas ou vícios, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência. As irregularidades que comprometam a segurança dos participantes ou a execução das atividades durante o evento deverão ser corrigidas imediatamente, com suspensão da utilização do equipamento ou da atividade afetada até sua regularização, quando necessário.
4.1.6. O descumprimento das obrigações poderá ensejar rejeição total ou parcial do objeto, glosas proporcionais aos serviços não executados ou executados inadequadamente e aplicação das sanções contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
4.1.7. Os brinquedos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da ordem de fornecimento, respeitada, em qualquer hipótese, a necessidade de disponibilização dos produtos antes da distribuição programada para o evento.
4.1.8. A contratação compreende bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Descrição dos itens e valores

Lote Item	00000001 Descrição do Produto	Qte	Unidade	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO NO MÍNIMO 5 confeccionada em PVC e borracha, indicada para crianças a partir de 3 anos. Produto adequado para uso em campo de grama, areia ou quadra de futsal. Cor: diversas. Dimensão aproximada: 22 cm de altura. Conteúdo da embalagem: 1 unidade. Embalado para presente.	700	UND		32,52	22.764,00

						
2	BOLA DE VÔLEI EM TAMANHO PADRÃO (PROFISSIONAL) confeccionada em couro artificial resistente, com costura interna detalhada, peso aproximado de 150 g, indicada para utilização em praia, quadra ou outros ambientes semelhantes. Produto enviado desinflado para facilitar o transporte, com cores variadas conforme disponibilidade em estoque. Embalado para presente. 	700	UND		34,23	23.961,00
3	BONECA TEMÁTICA DE PRAIA CONFECCIONADA EM VINIL indicada para crianças a partir de 3 anos, acompanhada de estrela em vinil e vestida com roupas de verão. Produto sem emissão de som, certificado pelo INMETRO, com acabamento voltado para o uso lúdico e seguro, estimulando a imaginação e a criação de histórias no contexto de atividades ao ar livre. Embalado para presente.	200	UND		33,91	6.782,00

						
4	BRINQUEDO COMPOSTO POR UMA CAMINHONETE EM PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE TRAILER COM RAMPA MÓVEL E UM CAVALO indicado para crianças a partir de 3 anos de idade; dimensões aproximadas da embalagem: 43 x 10,5 x 17 cm (C x L x A); material predominante: plástico; o conjunto tem finalidade lúdica e pedagógica, estimulando a imaginação, a coordenação motora e as habilidades visuais da criança.Embalado para presente. 	200	UND		36,49	7.298,00
5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL INFANTIL COM FUNÇÃO KARAOKÊ potência de saída de 20W RMS, equipada com luzes em LED e conectividade Bluetooth; acompanha microfones, possui efeito de voz e autonomia de bateria de até 4 horas, com possibilidade de recarga via cabo USB; produto sem fio, leve e de fácil transporte, destinado ao uso recreativo e educativo. Embalado para presente.	200	UND		107,69	21.538,00

						
Lote Item	**00000002 Descrição do Produto**	**Qte**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
6	FORNECIMENTO DE PICOLÉS DE FRUTAS E À BASE DE LEITE Fornecimento de picolés industrializados, em sabores variados de frutas e à base de leite, produzidos com ingredientes de qualidade, acondicionados individualmente em embalagens próprias para alimentos, devidamente lacradas e identificadas. Os produtos deverão apresentar características próprias de sabor, textura e aparência, estar dentro do prazo de validade e ser mantidos sob temperatura adequada de congelamento, garantindo a qualidade e a segurança alimentar. A entrega e distribuição ocorrerão no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h, no Santo Antônio do Viradouro, e das 16h às 20h, na cidade de Meridiano/SP.	2500	UND		1,64	4.100,00
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA COM PREPARO NA HORA Contratação de serviço de locação de carrinho de pipoca salgada, com fornecimento de equipamentos, insumos, embalagens e mão de obra para preparo e distribuição de 3.000 (três mil) unidades de pipoca estouradas na hora, incluindo equipe de 1 (um) a 2 (dois) funcionários para atendimento ao público, observando as normas de higiene e segurança alimentar. O serviço será realizado no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h, no Santo Antônio do Viradouro, e das 16h às 20h, na cidade de Meridiano/SP.	1	SERV		1.737,25	1.737,25
8	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE COM PREPARO NA HORA Contratação de serviço de preparo e fornecimento de 3.000 (três mil) unidades de algodão-doce, preparados na hora e servidos em	1	SERV		1.783,33	1.783,33

	palitos, incluindo a disponibilização de 1 (uma) a 2 (duas) máquinas, funcionários qualificados e o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço, tais como açúcar, palitos e demais itens para preparo e distribuição, observando as normas de higiene e segurança alimentar. O serviço será realizado no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h, no Santo Antônio do Viradouro, e das 16h às 20h, na cidade de Meridiano/SP.					
Lote Item	**00000003 Descrição do Produto**	**Qte**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM COM FANTASIA PERSONAGEM MICKEY MOUSE (MASCOTE COMPLETO) Fantasia profissional tipo mascote, representando o personagem Mickey Mouse, composta por corpo completo, cabeça, luvas, calças e calçados. Confeccionada em tecido peluciado sintético de alta densidade, antialérgico e lavável, com enchimento interno leve para dar volume e forma. A cabeça do personagem é estruturada em material leve e resistente (EVA ou fibra moldada), com ventilação interna e tela semitransparente para visão do operador. Roupa natalina. Altura total aproximada do traje: 1,60 m a 1,80 m. Acabamento reforçado, costuras duplas e zíper oculto na parte traseira para fechamento seguro, no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano	1	SERV		1.050,00	1.050,00
10	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGEM COM FANTASIA PERSONAGEM MINNIE MOUSE (MASCOTE COMPLETO) Fantasia profissional tipo mascote, representando o personagem Minnie Mouse, composta por corpo completo, cabeça, vestido e calçados. Confeccionada em tecido peluciado sintético preto (tronco e membros) e tecido de poliéster vermelho com poás brancos (vestido e laço). Cabeça confeccionada em material leve e resistente, com ventilação interna e tela para visão. O traje inclui vestido de mangas curtas bufantes, vermelho com bolas brancas natalinas. Altura total aproximada: 1,60 m a 1,80 m. Fechamento em zíper traseiro, costuras reforçadas e materiais antialérgicos e laváveis,	1	SERV		1.050,00	1.050,00

	no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.					
11	LOCAÇÃO DE CARRETÃO ANIMATIVO E COLORIDO Veículo recreativo composto por cavalo mecânico e carreta semirreboque, com capacidade para até 120 passageiros, apresentando estrutura decorada com cores vibrantes, iluminação e elementos temáticos infantis, proporcionando um ambiente alegre e divertido. Deverá contar com motorista habilitado e, no mínimo, dois profissionais caracterizados como super-heróis, responsáveis pela animação, interação e entretenimento das crianças durante os passeios pelas ruas da cidade, garantindo diversão e segurança aos participantes. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	1	SERV		10.100,00	10.100,00
12	LOCAÇÃO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL (GRANDE) Locação de brinquedo inflável de grande porte, colorido e temático, composto por circuito de obstáculos, área de escalada, escorregador, piscina de bolinhas, túneis, circuito de cordas e desafios recreativos, com laterais de proteção e estrutura reforçada. Com dimensões aproximadas de 10 metros de comprimento por 5 metros de largura, indicado para crianças de até 10 anos, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento de monitor durante todo o período de funcionamento, garantindo a segurança dos participantes. A prestação do serviço será realizada no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h, no Santo Antônio do Viradouro, e das 16h às 20h, na cidade de Meridiano/SP.	1	SERV		2.750,00	2.750,00
13	LOCAÇÃO DE GIRO RADICAL Brinquedo recreativo inflável de grande porte, confeccionado em material de alta resistência, com estrutura multicolorida, composto por arena de formato retangular com cantos arredondados, base inflável acolchoada, paredes laterais elevadas para proteção dos participantes e plataforma interna com superfície ondulada. Possui mecanismo giratório central, equipado com braços horizontais	1	SERV		2.297,76	2.297,76

	acolchoados que realizam movimentos circulares, exigindo equilíbrio, agilidade e coordenação motora dos participantes, que deverão saltar ou desviar dos obstáculos. Equipamento dotado de motor soprador elétrico para inflagem contínua, sistema de fixação e estrutura destinada ao amortecimento de quedas. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.					
14	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS MICKEY COM ESCORREGADOR 2 EM1 Brinquedo recreativo inflável infantil, com dimensões aproximadas de 3,00 metros de comprimento por 2,00 metros de largura, confeccionado em material resistente, com estrutura multicolorida nas cores vermelho, preto, amarelo e branco. Possui decoração temática com rosto tridimensional do personagem Mickey na parte superior, piscina de bolinhas coloridas, escorregador lateral integrado, paredes infláveis acolchoadas, telas de proteção nas laterais e na parte frontal, além de abertura para entrada e saída das crianças. Equipamento com sistema de inflagem contínua por motor soprador elétrico, base reforçada e estrutura destinada à recreação de crianças de 1 a 5 anos, respeitando a capacidade máxima e as orientações de segurança do fabricante. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	1	SERV		1.112,50	1.112,50
15	LOCAÇÃO DE PULA PULA GRANDE Brinquedo recreativo tipo cama elástica, de grande porte, com diâmetro aproximado de 4,30 metros, estrutura metálica resistente, lona de salto reforçada, molas protegidas por revestimento acolchoado, rede de proteção lateral, hastes revestidas com material protetor e abertura para entrada e saída das crianças. Equipamento destinado à recreação infantil, devendo apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade e segurança, com acompanhamento de monitor responsável durante todo o período de funcionamento. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	2	SERV		1.038,94	2.077,88

16	LOCAÇÃO DE PULA PULA PEQUENO Brinquedo recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 2,00 metros, estrutura metálica resistente, lona de salto reforçada, molas protegidas por revestimento acolchoado, rede de proteção lateral, hastes revestidas e abertura para entrada e saída. Equipamento destinado à recreação infantil, com acompanhamento de monitor responsável, garantindo condições adequadas de segurança e funcionamento., no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	2	SERV		1.003,93	2.007,86
17	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL TEMÁTICO FAZENDA COM PISCINA DE BOLINHA (GRANDE) Locação de brinquedo inflável de grande porte, com temática de fazenda, cores vibrantes, escorregador elevado, escada de acesso, piscina de bolinhas acoplada, área recreativa e laterais de proteção com telas de segurança. Com dimensões aproximadas de 7,50 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 5,00 metros de altura, indicado para crianças de 2 a 13 anos, incluindo montagem, desmontagem e acompanhamento de monitor durante todo o período de funcionamento, garantindo a segurança das crianças. A prestação do serviço será realizada no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h, no Santo Antônio do Viradouro, e das 16h às 20h, na cidade de Meridiano/SP.	1	SERV		2.307,48	2.307,48
18	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PREMIUM 2 EM 1 Brinquedo inflável de grande porte, confeccionado em material resistente, composto por escorregador elevado, parede de escalada com pontos de apoio, área recreativa frontal integrada, cercada por estruturas infláveis e telas laterais de proteção. Possui estrutura multicolorida, elementos decorativos, motor soprador elétrico e sistema de fixação, podendo ser utilizado com ou sem água, conforme especificações do fabricante. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	1	SERV		2.500,00	2.500,00
19	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL Brinquedo recreativo inflável de grande porte, com aproximadamente 5 metros de altura,	1	SERV		2.600,00	2.600,00

	composto por torre vertical multicolorida, paredes de escalada com pontos de apoio para mãos e pés, estrutura inflável reforçada, base acolchoada para amortecimento de quedas, sistema de fixação e motor soprador elétrico. Destinado à recreação de crianças e adolescentes, com acompanhamento de monitor responsável. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.					
20	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO Brinquedo recreativo eletromecânico, com dimensões aproximadas de 5,00 metros de comprimento por 5,00 metros de largura, composto por estrutura central em formato de touro, com revestimento acolchoado, sistema motorizado de movimentos giratórios e oscilatórios, controle de velocidade e intensidade ajustável, conforme a faixa etária dos participantes. Possui arena inflável de proteção, com base acolchoada para amortecimento de quedas, bordas laterais elevadas, motor soprador elétrico e sistema de acionamento e controle operado por profissional capacitado. Equipamento com alimentação elétrica de 220V, destinado à recreação de crianças, adolescentes e adultos, respeitando as restrições de segurança e capacidade do fabricante. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	1	SERV		3.047,01	3.047,01
21	PINTURA FACIAL Serviço de recreação com pinturas artísticas faciais, utilizando tintas atóxicas, próprias para uso na pele, com desenhos coloridos e temáticos, como animais, personagens infantis, flores, borboletas e super-heróis. O serviço deverá contar com no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados, com materiais adequados e higienizados, proporcionando diversão e entretenimento às crianças durante o evento. no dia 22 de dezembro, das 08h às 12h no Santo Antônio do Viradouro e das 16h às 20h na Cidade de Meridiano.	1	SERV		2.423,75	2.423,75

4.2.1. A contratação será estruturada em três lotes, conforme as especificações e os quantitativos apresentados anteriormente.

4.3. Os preços unitários e globais deverão ser confirmados com a pesquisa de preços aprovada para o Processo Administrativo nº 148/2026, antes da publicação do Edital.

4.4. A redução mínima entre lances, caso adotada, deverá ser previamente definida no Edital e configurada no sistema eletrônico, de forma compatível com o julgamento por lote.

V – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais e as condições necessárias à execução integral do objeto.
5.2. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerada a natureza pontual do evento.
5.3. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições contratuais e o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada responsável pela execução integral do objeto.
5.4. Os preços permanecerão fixos durante a execução prevista, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. O contrato deverá estabelecer índice e data-base de reajustamento, conforme art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que a vigência inicialmente prevista seja inferior a um ano.

VI – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço global por lote** e modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para formalizar a contratação no prazo estabelecido no Edital.
6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando legalmente admitido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia contratual: não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das empresas contratadas.
7.2. Manutenção e assistência técnica: não será exigida assistência técnica posterior à conclusão dos serviços. Durante a execução, entretanto, caberá às contratadas assegurar a manutenção, o funcionamento adequado e a substituição imediata de equipamentos defeituosos, quando necessária.
7.3. Os brinquedos fornecidos deverão observar as garantias legais e os requisitos de segurança e certificação aplicáveis à sua categoria.

VIII – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. A presente contratação destina-se à realização do evento comemorativo de Natal do Município de Meridiano/SP, programado para o dia **22 de dezembro de 2026**, contemplando a sede municipal e o Distrito de Santo Antônio do Viradouro, conforme as necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD).
8.2. A iniciativa integra as ações socioculturais da Administração Municipal, voltadas à promoção do lazer, da convivência comunitária, da inclusão social e do bem-estar das crianças e de suas famílias, mediante a realização de atividades gratuitas e acessíveis à população.
8.3. Para a execução da programação, são necessários o fornecimento de brinquedos destinados à distribuição gratuita, o fornecimento de alimentos festivos e a contratação de serviços especializados de recreação e entretenimento, incluindo a disponibilização de personagens infantis, equipamentos, estruturas recreativas, atrações itinerantes e profissionais responsáveis por sua operação. Em razão da natureza dos objetos, a contratação será organizada em **três lotes distintos**, conforme descrito a seguir.
8.4. Lote 01 – Aquisição de brinquedos

8.4.1. A aquisição de bolas de futebol e vôlei, bonecas, conjuntos recreativos e caixas de som infantis com karaokê tem por finalidade proporcionar às crianças participantes do evento presentes de caráter recreativo, educativo e lúdico.
8.4.2. Os brinquedos selecionados contemplam diferentes interesses e atividades, incentivando a prática esportiva, a criatividade, a coordenação motora, a expressão artística e a interação social.
8.4.3. Todos os produtos deverão ser entregues embalados para presente, conforme as especificações do Termo de Referência, de modo a facilitar sua organização e distribuição durante a programação natalina.
8.4.4. A aquisição justifica-se pela inexistência de estoque municipal suficiente para atender à demanda estimada, bem como pela necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos nas quantidades, nos prazos e nas condições adequadas à realização do evento.
8.5. Lote 02 – Fornecimento de alimentos
8.5.1. O fornecimento de alimentos destina-se a complementar as atividades comemorativas de Natal, proporcionando às crianças e aos demais participantes opções de alimentação festiva durante a programação.
8.5.2. O Lote 02 compreende o fornecimento de picolés de frutas e à base de leite, bem como os serviços de preparo e distribuição de pipoca salgada e algodão-doce, com os respectivos equipamentos, insumos e profissionais, conforme as especificações e os quantitativos previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.
8.5.3. Quando o fornecimento compreender preparo e distribuição no local do evento, deverão ser disponibilizados os equipamentos, utensílios, insumos e profissionais necessários, conforme as exigências específicas do Termo de Referência.
8.5.4. Os alimentos deverão atender às condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte, manipulação e distribuição, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as características de cada produto.
8.5.5. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento dos alimentos festivos nas quantidades e condições previstas, considerando a demanda estimada de participantes e a insuficiência de recursos próprios do Município para atender diretamente à programação.
8.6. Lote 03 – Serviços de recreação, entretenimento e locação de equipamentos
8.6.1. A contratação compreende a disponibilização de personagens infantis, brinquedos infláveis, estruturas recreativas, atrações itinerantes, equipamentos e profissionais necessários à execução das atividades de recreação e entretenimento previstas para o evento natalino.
8.6.2. Personagens infantis: a disponibilização dos personagens Mickey Mouse e Minnie Mouse contribuirá para a ambientação temática, a recepção do público e a interação lúdica com as crianças, conforme as especificações dos itens integrantes do Lote 03.
8.6.3. Estruturas recreativas: os pula-pulas, o castelo inflável, a piscina inflável e o brinquedão sobre rodas proporcionarão atividades recreativas supervisionadas, exigindo equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança, acompanhados de profissionais responsáveis por sua operação.
8.6.4. Atrações itinerantes: o carretão animativo e colorido oferecerá atividades de entretenimento ao público, mediante operação por profissionais habilitados e observância das exigências legais aplicáveis à circulação, ao transporte de passageiros e à segurança.
8.6.5. A contratação de empresa especializada é necessária porque o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para executar diretamente todas as atividades previstas, especialmente diante da necessidade de transporte, montagem, instalação, operação, supervisão e desmontagem dos equipamentos recreativos.
8.6.6. A realização das atividades em dois locais, no mesmo dia, exige planejamento logístico e operacional, de modo a assegurar a disponibilidade das atrações, dos equipamentos e dos profissionais nos horários estabelecidos.
8.6.7. Os serviços deverão observar a programação do dia **22 de dezembro de 2026**, com atendimento ao **Distrito de Santo Antônio do Viradouro, das 08h00min às 12h00min**, e à **sede do Município de Meridiano/SP, das 16h00min às 20h00min**, conforme as condições de execução previstas no Termo de Referência.

8.7. Fundamentação legal e justificativa do parcelamento

8.7.1. A contratação encontra fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição do objeto, à fundamentação da necessidade e à descrição da solução pretendida.

8.7.2. O procedimento licitatório observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade e do interesse público.

8.7.3. A divisão do objeto em **três lotes** considera a natureza e as características das contratações pretendidas, distinguindo o **fornecimento de brinquedos (Lote 01)**, o **fornecimento de alimentos (Lote 02)** e os **serviços de recreação, entretenimento e locação de equipamentos (Lote 03)**.

8.7.4. A organização em lotes busca compatibilizar a execução das atividades com a especialização dos fornecedores, favorecer a competitividade e permitir a participação de empresas com atuação nos respectivos segmentos, observadas as regras de parcelamento previstas nos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.5. O julgamento pelo **menor preço global por lote** pressupõe que os itens agrupados em cada lote apresentem compatibilidade técnica, operacional ou econômica que justifique sua contratação conjunta. Essa justificativa deverá estar demonstrada na fase preparatória, de modo a evitar agrupamentos que restrinjam indevidamente a competição.

8.8. Compatibilidade com o interesse público

8.8.1. A contratação permitirá:

a) Promover atividades gratuitas de lazer e entretenimento;
b) Incentivar a integração social e a convivência comunitária;
c) Valorizar as tradições natalinas do Município;
d) Proporcionar experiências recreativas, educativas e lúdicas às crianças;
e) Disponibilizar brinquedos para distribuição gratuita;
f) Oferecer alimentos festivos durante a programação;
g) Assegurar a organização, a supervisão e a segurança das atrações recreativas;
h) Atender à população da sede municipal e do Distrito de Santo Antônio do Viradouro.

8.9. Conclusão

8.9.1. Diante das necessidades identificadas, a contratação mostra-se pertinente ao interesse público e adequada à realização do evento comemorativo de Natal de 2026, abrangendo, de forma complementar, o **fornecimento de brinquedos, o fornecimento de alimentos e a prestação de serviços especializados de recreação e entretenimento**, distribuídos em três lotes.

8.9.2. A efetivação da contratação deverá observar a compatibilidade entre o DFD, a pesquisa de preços, o presente Termo de Referência, o Edital e a minuta contratual, especialmente quanto à composição dos três lotes, às especificações, aos quantitativos, aos valores estimados, aos prazos, aos locais e às condições de execução.

IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Responsabilidades da contratada

9.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas inerentes à adequada execução do objeto, especialmente:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, especialmente nos locais de realização do evento. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada mediante justificativa, cabendo à contratada providenciar sua substituição.

b) Disponibilizar profissionais em número suficiente, com capacitação e conhecimentos adequados às atividades contratadas, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e

demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações técnicas e as normas aplicáveis.

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a urgência decorrente da realização do evento em **22 de dezembro de 2026**.

d) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução contratual, inclusive pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade, observados os procedimentos legais para eventual desconto de valores devidos.

e) Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando não for possível à Administração verificar diretamente a regularidade da empresa, apresentar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, quando aplicável, os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Cumprir as obrigações decorrentes de acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho aplicáveis às categorias profissionais envolvidas, bem como as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, sociais e comerciais, observadas as regras de responsabilidade previstas no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução, sem prejuízo da comunicação imediata de situações que envolvam risco à integridade física dos participantes.

i) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATANTE ou por seus representantes, assegurando-lhes acesso aos locais de execução e aos documentos pertinentes à fiscalização contratual.

j) Paralisar imediatamente, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações, com as normas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.

k) Providenciar a guarda, conservação, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos empregados na execução contratual.

l) Executar as atividades em conformidade com a legislação aplicável, observando as determinações dos órgãos competentes e mantendo os locais de execução em condições adequadas de limpeza, higiene, organização e segurança.

m) Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações relevantes nos métodos de execução, equipamentos ou procedimentos previstos neste Termo de Referência.

n) Não utilizar trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

o) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

p) Cumprir, quando legalmente aplicáveis, as reservas de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

q) Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, quando solicitado pela fiscalização, mediante apresentação das informações pertinentes, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

r) Preservar o sigilo das informações protegidas por lei às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.
s) Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis, complementando os recursos necessários à execução, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
t) Cumprir as normas de segurança federais, estaduais e municipais, bem como as determinações de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.
u) Não transferir a terceiros as obrigações contratuais nem realizar subcontratação fora das condições autorizadas neste Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
v) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, fretes, transporte, deslocamento de pessoal, montagem, desmontagem e demais custos necessários à execução integral do objeto.
w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões legalmente determinados, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
x) Atender às exigências legais, ambientais, sanitárias e regulamentares aplicáveis aos bens fornecidos, aos serviços prestados e ao funcionamento da empresa.
y) Assegurar que os brinquedos e equipamentos recreativos estejam em condições adequadas de conservação e segurança, disponibilizando supervisão compatível com a natureza de cada atração e observando as orientações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.
z) Garantir que os veículos destinados às atrações itinerantes possuam documentação regular e sejam operados de acordo com as normas de trânsito, segurança e transporte aplicáveis, respeitada a capacidade de passageiros efetivamente autorizada.
aa) Assegurar condições adequadas de higiene, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos festivos, observadas as normas sanitárias pertinentes.
ab) Cumprir rigorosamente os locais, horários e condições de execução previstos para o evento de **22 de dezembro de 2026**, no Distrito de Santo Antônio do Viradouro, das **08h às 12h**, e na sede de Meridiano/SP, das **16h às 20h**, conforme as especificações de cada item.

9.2. Responsabilidades da contratante

9.2.1. Compete à CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato e seus anexos.
b) Receber os bens e serviços nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios legais de recebimento.
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções constatados, exigindo sua correção, reparação ou substituição, quando cabível.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados.
e) Efetuar o pagamento pelos bens efetivamente fornecidos e pelos serviços regularmente executados e recebidos, observados os prazos e as condições contratuais.
f) Aplicar, mediante procedimento regular, as sanções cabíveis em razão de infrações contratuais.
g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município quando necessária a adoção de medidas judiciais decorrentes de descumprimento contratual.
h) Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de **30 (trinta) dias**, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

j) Notificar os emitentes de garantias quanto à instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando houver garantia constituída, observadas as disposições legais aplicáveis.
k) Comunicar à CONTRATADA eventuais alterações de condições de execução determinadas pela Administração, observados os procedimentos e limites legais. O art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 será observado apenas se houver hipótese efetivamente relacionada a direitos autorais.
l) Não assumir compromissos particulares celebrados pela CONTRATADA com terceiros, nem responder automaticamente por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.
m) Disponibilizar as informações e condições de acesso aos locais de execução necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

X – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO – Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal.
10.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da representação legal. As antigas empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI, transformadas em sociedades limitadas unipessoais por força da Lei nº 14.195/2021, deverão apresentar documentação registral atualizada ou juridicamente válida.
10.1.4. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação comprobatória da autorização e do registro exigidos pela legislação aplicável, observadas as normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.
10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada da comprovação de seus administradores.
10.1.6. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente, quando necessária à comprovação de informações societárias exigidas para a habilitação e não demonstradas por outros documentos válidos.
10.1.7. Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador responsável pela participação no certame, quando necessário à verificação dos poderes de representação.
10.1.8. Em caso de representação por procurador, instrumento público ou particular de procuração com poderes suficientes para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos poderes de quem a outorgou.
10.1.9. Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência jurídica da licitante e sua capacidade de assumir obrigações, observados os limites do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
10.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável e conforme a pertinência dos tributos com a atividade contratada.
10.2.3. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelos órgãos competentes.
10.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos estaduais pertinentes, ou documento comprobatório de isenção ou não incidência, quando cabível.
10.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos municipais pertinentes, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.
10.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

10.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.
10.2.8. Serão admitidas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, quando legalmente equivalentes para fins de comprovação de regularidade.
10.2.9. Deverá ser comprovado o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma prevista no Edital.
10.3. Habilitação econômico-financeira
10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.2. Quando a certidão não apresentar prazo próprio de validade, será admitida aquela emitida nos **90 (noventa) dias** anteriores à data de sua apresentação, sem prejuízo da verificação de autenticidade e atualidade.
10.4. Documentos complementares
10.4.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo II do Edital**.
10.5. Disposições gerais de habilitação
10.5.1. A ausência de documento exigido poderá ensejar a inabilitação, observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.2. As certidões e os documentos sem prazo expresso de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da emissão, salvo disposição legal específica ou circunstância que comprometa sua atualidade.
10.5.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente em formato eletrônico, admitidas as formas de comprovação previstas no art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. A apresentação de originais físicos poderá ser exigida quando necessária à verificação de autenticidade ou integridade documental.
10.5.4. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, respeitados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração indevida da substância da proposta ou das condições de habilitação.
10.5.5. A documentação deverá corresponder ao estabelecimento, matriz ou filial, que participará da licitação e formalizará a contratação, observadas as particularidades dos documentos emitidos de forma centralizada.
10.5.6. Não será admitida a utilização indistinta de documentos pertencentes a estabelecimentos diferentes, ressalvados aqueles que, por sua natureza ou abrangência legal, sejam válidos para a matriz e suas filiais.
10.5.7. A verificação de certidões e informações em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legítimo de comprovação para fins de habilitação.
10.5.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais quando legalmente enquadrados, serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as limitações do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
a) A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada ainda que contenha restrições.
b) Havendo restrição, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da licitante como vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização documental, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das certidões pertinentes.
c) A ausência de regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes ou adotar as demais providências legalmente admitidas.
10.5.9. Protocolos de requerimento não substituirão, por si sós, os documentos exigidos para habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.
10.5.10. A habilitação técnica, quando exigida para determinado lote, deverá observar o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e guardar pertinência e proporcionalidade com as atividades contratadas, especialmente quanto à operação de equipamentos recreativos e atrações itinerantes.

XI – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1. O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo **menor preço global por lote** e modo de disputa **aberto**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, observarão este Termo de Referência e o Edital, respeitadas as características de cada lote.

11.3. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, caracterizando licitação fracassada, a Administração poderá, mediante decisão motivada:

a) Promover a republicação do Edital, com designação de nova data e observância dos prazos legais;

b) Avaliar a possibilidade de contratação direta na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os pressupostos legais, inclusive a manutenção das condições definidas no edital da licitação realizada há menos de um ano;

c) Formalizar eventual contratação direta em procedimento próprio, com instrução e justificativas específicas, sem confundi-la com a continuidade automática deste Pregão Eletrônico;

d) Conceder prazo para saneamento de falhas ou adequação de propostas e documentos, exclusivamente nas hipóteses e nos limites permitidos pela legislação.

XII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da nota fiscal eletrônica ou fatura, desde que o objeto tenha sido efetivamente entregue ou executado, recebido e atestado pelo setor competente, com a regular liquidação da despesa. Eventuais pendências que impeçam a liquidação observarão o procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail **recepcao@meridiano.sp.gov.br**, acompanhada dos documentos de regularidade exigíveis, quando não puderem ser verificados diretamente pela Administração.

12.3. Considerando a natureza pontual da contratação, o pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivo dos bens e a execução dos serviços, pelos valores contratados, não se aplicando periodicidade mensal automática.

12.4. O prazo destinado à solução de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de documentos fiscais será de até **5 (cinco) dias úteis**, quando compatível com a natureza da pendência, sem prejuízo da exigência de correção imediata de irregularidades que comprometam a realização do evento.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém os elementos necessários, especialmente:

a) Data de emissão e identificação do documento;
b) Dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
c) Identificação do contrato e do empenho, quando aplicável;
d) Descrição dos bens fornecidos ou serviços executados;
e) Período ou data de execução;
f) Valor devido;
g) Retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se o prazo pertinente após a regularização, sem ônus indevido à CONTRATANTE.

12.7. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário ou transferência para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

12.8. Para pagamento por transferência bancária, a CONTRATADA deverá informar corretamente o banco, a agência e a conta de sua titularidade.

12.9. Quando necessárias diligências para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, os procedimentos de recebimento e liquidação poderão ser ajustados mediante justificativa, respeitados os prazos legais e contratuais.
12.10. A nota fiscal deverá indicar as retenções tributárias legalmente cabíveis ou ser acompanhada da documentação que justifique eventual tratamento tributário específico, conforme a legislação vigente.
12.11. Todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.
12.12. A CONTRATADA deverá indicar, de forma legível e sem rasuras, os dados bancários necessários ao pagamento.
12.13. A Administração poderá deduzir dos valores devidos multas e indenizações regularmente constituídas, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.
12.14. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, sem contribuição da CONTRATADA para a mora, os valores devidos serão atualizados pelo **INPC/IBGE**, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, conforme as condições contratuais.
12.15. A atualização financeira observará o índice previsto no subitem anterior, sem prejuízo de outros encargos legalmente devidos, quando aplicáveis.
12.16. Caso a contratação utilize recursos vinculados a convênio ou instrumento congênere, serão observadas as regras específicas de execução financeira, sem afastamento indevido das obrigações de pagamento assumidas pelo Município.

XIII – DA ESTIMATIVA DO CUSTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 2.601, de 28 de dezembro de 2023**, conforme sua aplicabilidade e vigência.
13.2. O valor total médio estimado da contratação, conforme informado nos documentos preparatórios do **Processo Administrativo nº 148/2026**, é de **R$ 125.287,82 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.
13.3. O valor total estimado de **R$ 125.287,82** está distribuído entre os três lotes, conforme a planilha de preços apresentada no item 4.2 deste Termo de Referência:
a) Lote 01 – Brinquedos: **R$ 82.343,00**;
b) Lote 02 – Alimentos: **R$ 7.620,58**;
c) Lote 03 – Recreação e entretenimento: **R$ 35.324,24**.
13.3.1. Os valores unitários e globais deverão corresponder à pesquisa de preços e à planilha definitiva aprovadas nos autos do Processo Administrativo nº 148/2026.
13.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, observada a classificação correspondente à aquisição de bens e à prestação de serviços.
13.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme informação do Departamento Contábil:

Local	Classificação funcional-programática	Categoria econômica	Fonte de recursos	Ficha
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	31
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	01	34

13.6. A formalização contratual dependerá da existência de disponibilidade orçamentária suficiente e da observância das exigências legais aplicáveis.

XIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas pelos seguintes servidores, conforme indicação constante do documento-base, sujeita à formalização da designação pela autoridade competente:
Gestor do contrato: Percival Guilherme da Silva.
Fiscal do contrato: Devair Inuzor Fanelli Júnior.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115.
14.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. O fiscal informará aos superiores, em tempo hábil, as ocorrências que demandem decisões ou providências além de sua competência, conforme art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, sem exclusão ou redução dessa responsabilidade pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.7. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.8. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá automaticamente à Administração a responsabilidade por seu pagamento, observadas as exceções e condições legalmente previstas, especialmente no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitida a utilização de meios eletrônicos que permitam comprovar seu conteúdo e recebimento.
14.10. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências urgentes ou necessárias à adequada execução contratual.
14.11. Após a formalização do contrato, poderá ser realizada reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação das condições de fiscalização, dos procedimentos de execução, das responsabilidades operacionais, dos critérios de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
14.12. Antes do pagamento, a Administração verificará a regularidade da execução e a situação cadastral e documental da CONTRATADA, conforme as exigências legais e contratuais.
14.13. Quando exigível, serão verificadas a regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, ao FGTS e aos débitos trabalhistas, mediante as certidões pertinentes.
14.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução poderá ser ajustado nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com a data do evento e formalizadas as circunstâncias pertinentes.

XV – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou participar de conluio destinado a comprometer a competitividade do certame, sem prejuízo do enquadramento legal da conduta;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) Advertência: aplicável à infração prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) Multa: de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela contratual ou do lote diretamente prejudicado pela infração, observadas a proporcionalidade, a gravidade da conduta, a motivação da decisão e os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.5. Antes da aplicação de multa, será assegurada à interessada defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. Se a multa e as indenizações cabíveis superarem o valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7. Antes do encaminhamento para cobrança judicial, poderá ser concedido prazo de até **30 (trinta) dias** para recolhimento administrativo da multa, contado da comunicação da decisão administrativa definitiva.
15.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.9. As infrações que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
15.11. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.13. A aplicação de penalidades dependerá de procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, a legislação municipal de processo administrativo.

DEVAIR INUZOR FANELLI JÚNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito
Responsável pela Formalização da Demanda

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 031/2026, promovido pelo Município de Meridiano/SP, cujo objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de brinquedos, alimentos e materiais recreativos, bem como para a prestação de serviços de recreação e entretenimento, incluindo locação de equipamentos, atrações infantis e disponibilização de profissionais, destinados à realização do evento comemorativo de Natal do Município de Meridiano/SP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, o seguinte:

1. DECLARA que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação definitiva da proposta, nos termos do art. 63, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. DECLARA que não mantém empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à escravidão, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, previstos no art. 1º, incisos III e IV, e os direitos fundamentais assegurados pelo art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.
4. DECLARA que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como as demais reservas previstas em legislação específica, nos termos dos arts. 63, inciso IV, e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e que não está sujeita a sanção administrativa ou impedimento legal que inviabilize sua participação no certame ou a celebração de contrato com o Município de Meridiano/SP, observados os efeitos e a abrangência das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente.
6. DECLARA que sua proposta comercial foi elaborada de forma independente, sem combinação de preços, ajuste de condições ou troca indevida de informações com outros participantes ou potenciais interessados, direta ou indiretamente, comprometendo-se a observar os princípios da competitividade, da isonomia e da probidade administrativa.
7. DECLARA que está ciente das condições de utilização do sistema eletrônico de licitações e assume integral responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, reconhecendo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados mediante suas credenciais de acesso.
8. DECLARA que teve acesso ao Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 031/2026, disponibilizados pelos meios oficiais de divulgação, e que possui pleno conhecimento das especificações, dos quantitativos, das condições de execução e das demais exigências aplicáveis ao lote ou aos lotes de seu interesse.
9. DECLARA que não possui em seu quadro societário ou em sua estrutura de representação pessoa cuja participação ou atuação configure impedimento ou conflito de interesses vedado pelos arts. 9º e 14 da Lei

Federal nº 14.133/2021, especialmente em razão de vínculo com agentes públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização contratual, comprometendo-se a observar as demais restrições legais aplicáveis.

10. DECLARA que assume responsabilidade pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 119 e 120, e, quando aplicáveis, os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

11. DECLARA que possui plenos poderes e informações para firmar a presente declaração, que conhece seu conteúdo e alcance jurídico e que está ciente de que a prestação de informações ou declarações falsas poderá ensejar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, inclusive pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, quando configurados seus elementos legais.

12. DECLARA, **caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e às condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis, inclusive do direito de preferência em situação de empate ficto, quando cabível, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, promovido pelo Município de Meridiano/SP.

12.1. Para fins de aplicação dos benefícios legais, declara, ainda, quando aplicável, que não celebrou, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____,___ de _____de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO PARA PREENCHIMENTO: *A presente declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal ou procurador habilitado, com a identificação completa da empresa e do signatário. O item 12 e seu subitem 12.1 deverão ser mantidos exclusivamente pelas licitantes que se enquadrem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e que atendam aos requisitos legais para usufruir dos respectivos benefícios. As demais licitantes deverão indicar expressamente que tais disposições não se aplicam à sua condição empresarial. As informações prestadas deverão corresponder à situação real da licitante na data da assinatura, sob pena de responsabilização legal por declaração falsa.*

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, ALIMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES INFANTIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

DADOS DA EMPRESA INFORMAÇÕES

Razão social

Nome fantasia

CNPJ

Inscrição Estadual

Endereço completo

Cidade

Estado

CEP

Telefone

E-mail

Banco

Agência

Conta corrente

2. PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

LOTE Nº _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
...					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**

Valor global do lote, por extenso: _____.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMA DOS LOTES OFERTADOS): R$ _____

Valor global da proposta, por extenso: _____.

Observação: A licitante deverá preencher um quadro de proposta para cada lote em que participar, identificando expressamente o Lote 01 – Brinquedos, o Lote 02 – Alimentos ou o Lote 03 – Recreação e entretenimento, com todos os respectivos itens, quantitativos, preços unitários e valor global.

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, após o fornecimento dos bens ou a efetiva execução dos serviços e o respectivo recebimento pela Administração.

3.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame, prevista para **07 de dezembro de 2026**, ressalvada eventual alteração oficialmente divulgada pela Administração.

3.3. Prazo de entrega dos bens e execução dos serviços: A licitante compromete-se a cumprir integralmente os prazos, os locais, os horários e as condições de entrega e execução estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Data do evento: 22 de dezembro de 2026, com realização das atividades nos seguintes locais e horários:

a) **Distrito de Santo Antônio do Viradouro:** das 08h00min às 12h00min;

b) **Sede do Município de Meridiano/SP:** das 16h00min às 20h00min.

3.5. Os bens e serviços ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos padrões de qualidade e às condições de execução previstos no Termo de Referência.

4. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

4.1. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que os bens e/ou serviços ofertados atendem integralmente às especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.2. DECLARAMOS que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, seguros, fretes, transporte, montagem, desmontagem, disponibilização de equipamentos e profissionais, materiais, alimentação, quando aplicável, e margem de lucro, não sendo devidos valores adicionais por despesas ordinárias inerentes à contratação.

4.3. DECLARAMOS que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação definitiva da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições de fornecimento e execução do objeto e que dispomos dos meios necessários para cumprir as obrigações assumidas, inclusive quanto à realização do evento em **22 de dezembro de 2026**.

4.5. DECLARAMOS que os valores apresentados correspondem à composição integral dos itens integrantes de cada lote ofertado, observando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**, sem prejuízo da indicação dos respectivos valores unitários e totais.

5. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÕES PARA PREENCHIMENTO: *A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento que permita a identificação inequívoca da empresa licitante, devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal ou procurador habilitado. A licitante deverá preencher todos os campos pertinentes, indicando a descrição dos itens, as unidades de medida, os quantitativos, os valores unitários e os valores totais, em conformidade com o Termo de Referência. A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes de cada lote disputado, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global por lote. Caso a licitante participe de mais de um lote, deverá apresentar a composição de preços de cada um separadamente, identificando o respectivo valor global e, ao final, o valor total da proposta. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, observadas as regras de apresentação e arredondamento previstas no Edital e no sistema eletrônico. A proposta deverá observar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública, bem como as condições de entrega, execução, recebimento e pagamento previstas no instrumento convocatório. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas.*

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o profissional abaixo identificado como responsável pelo acompanhamento da contratação e pela interlocução com a Administração Municipal:

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Nome completo: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

2. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES
2.1. DECLARA que o responsável indicado será o principal contato da empresa perante o Município de Meridiano/SP, incumbindo-lhe receber comunicações, prestar esclarecimentos e acompanhar as providências necessárias à execução contratual.
2.2. DECLARA que o responsável indicado possui conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do Pregão Eletrônico nº 031/2026, especialmente quanto aos prazos, locais, horários e especificações do objeto contratado.
2.3. DECLARA que o responsável indicado acompanhará, quando aplicável ao lote contratado, a entrega dos bens, a disponibilização de profissionais, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem dos equipamentos e atrações recreativas.
2.4. DECLARA estar ciente de que os serviços destinados ao evento comemorativo de Natal serão executados em **22 de dezembro de 2026**, nos seguintes locais e horários:
a) Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 12h00min**;
b) Sede do Município de Meridiano/SP: das **16h00min às 20h00min**.
2.5. DECLARA que manterá o responsável indicado disponível para atendimento das solicitações da Administração durante as etapas de execução que lhe forem pertinentes, comprometendo-se a comunicar previamente qualquer substituição, com a identificação e os dados de contato do novo responsável.
2.6. DECLARA que a indicação do responsável não afasta nem reduz a responsabilidade da empresa pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens e serviços, aos prazos de execução e à reparação de eventuais danos.
2.7. DECLARA estar ciente de que, na hipótese de contratação, o responsável indicado poderá atuar como preposto da empresa, sujeito à aceitação da Administração, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.8. DECLARA que a indicação do responsável para acompanhamento da contratação não lhe confere, por si só, poderes para assinar contratos, aditivos ou outros instrumentos que exijam representação legal, salvo se tais poderes decorrerem de ato constitutivo ou procuração válida.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO: *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, com a identificação e os dados de contato atualizados do responsável indicado, observando-se o(s) lote(s) de participação.*

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE BENS E/OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO EVENTO COMEMORATIVO DE NATAL DE 2026.

O **MUNICÍPIO DE MERIDIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP, inscrito no CNPJ sob nº **45.116.092/0001-08**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FABIO PASCHOALINOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 148/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, ALIMENTOS E MATERIAIS RECREATIVOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES INFANTIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, relativamente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2026 e seus anexos;

1.2.2. O Termo de Referência que fundamentou a contratação;

1.2.3. A proposta comercial definitiva apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. Os demais documentos integrantes do procedimento licitatório e eventuais anexos dos instrumentos mencionados.

1.3. O objeto contratado compreende exclusivamente os itens integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme a seguinte composição:

LOTE Nº _____ – _____

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
...					
VALOR GLOBAL DO LOTE					**R$**

1.4. Caso a CONTRATADA seja vencedora de mais de um lote, a composição de cada um deverá ser discriminada individualmente, com indicação dos respectivos itens e valores.

1.5. Os serviços destinados ao evento serão executados em **22 de dezembro de 2026**, observados os seguintes locais e horários:
a) Distrito de Santo Antônio do Viradouro: das **08h00min às 12h00min**;
b) Sede do Município de Meridiano/SP: das **16h00min às 20h00min**.
1.6. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços deverão observar integralmente os quantitativos, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
2.2. A contratação possui natureza pontual, vinculada à realização do evento comemorativo de Natal de 2026, não se caracterizando como serviço ou fornecimento contínuo para fins dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa formal, demonstração da necessidade administrativa e enquadramento em hipótese legal aplicável, especialmente no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando pertinente.
2.4. Para eventual prorrogação, deverão ser considerados:
a) A natureza do objeto e a viabilidade de sua execução;
b) A regularidade da execução contratual;
c) A justificativa expressa do interesse público;
d) A manifestação da CONTRATADA, quando necessária;
e) A manutenção das condições de habilitação e das demais exigências legais.
2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.6. As alterações do prazo contratual serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente previstas e os registros administrativos exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL – Art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e fiscalização, os prazos e as condições de entrega dos bens, prestação dos serviços, verificação de conformidade e recebimento do objeto observarão o Termo de Referência, o Edital e este contrato.
3.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.
3.3. Os bens serão recebidos e os serviços serão avaliados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a **subcontratação parcial** do objeto, mediante autorização prévia da CONTRATANTE e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A subcontratação não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos bens e serviços e pelos danos eventualmente causados.
4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica da subcontratada, nos termos da legislação aplicável.
4.4. Não será admitida subcontratação que implique transferência integral do objeto ou que contrarie as restrições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS – Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. O valor global deste contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA.
5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de profissionais, montagem, operação, desmontagem, materiais, equipamentos e demais custos pertinentes.
5.3. A tributação incidente sobre o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive, quando pertinentes, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, especialmente as promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
5.4. Os valores contratados corresponderão à proposta definitiva da CONTRATADA, respeitados os preços unitários e globais e o critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – Art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O pagamento será realizado conforme os critérios, prazos e condições previstos no Termo de Referência, após a efetiva entrega dos bens ou execução dos serviços, o respectivo recebimento e a regular liquidação da despesa.
6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular da nota fiscal eletrônica ou fatura, desde que o objeto tenha sido efetivamente entregue ou executado, recebido e atestado pelo setor competente, com a regular liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
6.3. A nota fiscal eletrônica ou fatura deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **recepcao@meridiano.sp.gov.br**, acompanhada dos documentos exigíveis.
6.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou outro meio admitido pelos procedimentos financeiros municipais, para conta de titularidade da CONTRATADA.
6.5. Havendo divergência quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, a parcela incontroversa deverá ser encaminhada para liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Os procedimentos de retenção tributária, saneamento de documentos fiscais, atualização financeira e eventual compensação de valores observarão o Termo de Referência e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, conforme definida no Edital e na documentação do processo.
7.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, por hipótese legalmente admitida, eventual reajustamento observará a data-base prevista no subitem anterior e o **INPC/IBGE**, mediante apuração da variação correspondente, respeitadas as disposições legais.
7.3. A ausência de reajuste durante a vigência originalmente prevista não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato e seus anexos.
8.1.2. Receber os bens e serviços nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções identificados nos bens fornecidos ou serviços executados, exigindo sua correção, reparação ou substituição, às expensas da CONTRATADA.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas.
8.1.5. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, quando houver controvérsia sobre quantidade, qualidade ou extensão da execução, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.6. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto regularmente executado e recebido, nos prazos e nas condições contratuais.
8.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, mediante procedimento regular.
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município quando necessária a adoção de providências judiciais decorrentes de descumprimento contratual.
8.1.9. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.
8.1.10. Decidir os requerimentos no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão de sua instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.11. Analisar eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da documentação necessária à sua instrução, admitida prorrogação motivada, quando cabível.
8.1.12. Notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, quando houver garantia constituída.
8.1.13. Comunicar à CONTRATADA alterações determinadas pela Administração que repercutam na execução do objeto, observadas as disposições legais. O art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicado apenas nas hipóteses pertinentes a direitos autorais.
8.1.14. Não assumir compromissos particulares firmados pela CONTRATADA com terceiros, nem responder automaticamente por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.
8.1.15. Disponibilizar as informações necessárias à execução contratual e assegurar as condições de acesso aos locais definidos para realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.
9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, especialmente nos locais de realização do evento.
9.3. Substituir o preposto quando sua indicação ou permanência for recusada pela Administração mediante justificativa.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou por autoridade competente e prestar os esclarecimentos solicitados, observadas as disposições do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.5. Disponibilizar profissionais capacitados, em quantidade suficiente, e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações técnicas e a legislação aplicável.
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual, observados os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o Código de Defesa do Consumidor, sem que a fiscalização da CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.
9.8. Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.9. Cumprir as obrigações previstas em acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho aplicáveis, bem como as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, observadas as regras de responsabilidade do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução, sem prejuízo da comunicação imediata de situações que envolvam risco à segurança dos participantes.
9.11. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE e assegurar acesso aos locais de execução e aos documentos pertinentes à fiscalização.
9.12. Paralisar imediatamente, por determinação da CONTRATANTE, atividades executadas em desacordo com as normas técnicas ou que representem risco à segurança de pessoas ou bens.
9.13. Providenciar a guarda, conservação, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais e ferramentas empregados na execução.
9.14. Executar as atividades em conformidade com a legislação aplicável, mantendo os locais de prestação dos serviços em condições adequadas de limpeza, higiene, organização e segurança.
9.15. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer alterações relevantes nos métodos de execução que se afastem das especificações contratuais.
9.16. Não utilizar trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
9.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.18. Cumprir, quando aplicáveis, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.19. Comprovar o cumprimento das reservas legais de cargos, quando solicitado pela fiscalização, mediante apresentação das informações pertinentes.
9.20. Preservar o sigilo das informações protegidas por lei às quais tiver acesso em decorrência da execução contratual.
9.21. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.22. Cumprir as normas de segurança federais, estaduais e municipais, bem como as determinações pertinentes da CONTRATANTE.
9.23. Observar as exigências específicas do Termo de Referência quanto ao transporte, à montagem, à operação, à supervisão e à desmontagem dos equipamentos recreativos.
9.24. Assegurar que as atrações itinerantes sejam executadas por profissionais habilitados, com veículos e equipamentos regulares e em condições adequadas de segurança, respeitadas as autorizações e capacidades de passageiros legalmente admitidas.
9.25. Cumprir as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, à manipulação e à distribuição de alimentos festivos.
9.26. Executar os serviços nos locais e horários estabelecidos para **22 de dezembro de 2026**, sem prejuízo dos prazos de entrega dos bens previstos no Termo de Referência.
9.27. Observar as condições de subcontratação estabelecidas neste contrato, permanecendo responsável pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – Art. 92, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

10.2. A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, pela reparação de danos e pelo cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.1. Constituem infrações administrativas praticadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A prática das infrações previstas no subitem anterior poderá ensejar as seguintes sanções, observadas as condições legais:

I – Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial prevista na alínea "a" do subitem 11.1, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – Impedimento de licitar e contratar: nas hipóteses das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Meridiano/SP, conforme art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 e nas demais situações legalmente previstas que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Multa: observados os critérios e percentuais previstos nos subitens seguintes.

11.3. As multas contratuais observarão os seguintes parâmetros:

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias** de atraso.

b) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, sem prejuízo das sanções mais graves legalmente cabíveis.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, prevista na alínea "c" do subitem 11.1.

d) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, para a infração prevista na alínea "b" do subitem 11.1, observados a gravidade do dano e os critérios de proporcionalidade.

e) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, para a infração prevista na alínea "d" do subitem 11.1.

f) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para a infração prevista na alínea "a" do subitem 11.1.

11.4. A aplicação de multas deverá observar os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a proporcionalidade, a motivação e a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE, conforme art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.7. Antes da aplicação de multa, será assegurada à CONTRATADA defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando existente, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município de Meridiano/SP no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo da compensação com valores devidos pela Administração ou da cobrança administrativa ou judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.10. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.
11.11. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas aplicáveis.
11.12. As infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente, conforme art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
11.14. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.16. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas e indenizações, quando não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos líquidos e certos devidos pela CONTRATANTE, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis ao Município. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022 será observada apenas quando juridicamente aplicável ao ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do término da vigência inicialmente prevista.
12.2. Quando o objeto não for concluído no prazo contratualmente estabelecido, serão observadas as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a continuidade da execução seja juridicamente admissível e compatível com o interesse público.
12.3. Caso a não conclusão decorra de culpa da CONTRATADA:
a) A CONTRATADA ficará constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis;
b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção contratual e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar o atendimento da necessidade administrativa.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive por acordo entre as partes, quando atendidos os requisitos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas.
12.4.3. Caso a operação societária implique substituição da pessoa jurídica contratada, a alteração dependerá de análise jurídica e formalização pelo instrumento adequado, observadas as condições legais.
12.5. O instrumento de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço das obrigações integral ou parcialmente cumpridas;
b) Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
c) Apuração das indenizações e multas eventualmente cabíveis.
12.6. A extinção contratual não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. O contrato poderá ser extinto quando constatada situação de impedimento ou conflito de interesses vedada pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Meridiano/SP, consignadas no orçamento vigente e formalmente indicadas pelo Departamento Contábil.
13.2. Para a execução deste contrato, serão utilizadas as dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme disponibilidade e certificação do setor contábil competente:

Local	Classificação funcional-programática	Categoria econômica	Fonte de recursos	Ficha
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.30.00	01	31
020201	04 122 0043 2007 0000	3.3.90.39.00	01	34

13.3. A formalização contratual dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e do cumprimento das exigências legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite indicado no subitem anterior, nos termos do art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pelo instrumento adequado, observadas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como disponibilizá-lo no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições do art. 91 da mesma lei e da Lei Federal nº 12.527/2011.
15.2. Considerando que a contratação decorre de procedimento licitatório, a divulgação no PNCP deverá ocorrer no prazo legal de **20 (vinte) dias úteis**, contado da assinatura do contrato, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

15.3. A CONTRATANTE deverá adotar as providências de divulgação em tempo hábil para assegurar a eficácia contratual antes do início da execução do objeto, especialmente em razão da realização do evento em **22 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Fernandópolis/SP** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas por conciliação ou outros meios consensuais legalmente admitidos.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos legais.

Meridiano/SP, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL
Sócio proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____

Nome:_____ **Nome:**_____
CPF: _____ **CPF:** _____